
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DA
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2019

27
28
/

Índice

| | |
|---|---|
| 1. Enquadramento..... | 3 |
| 2. Metodologia..... | 4 |
| 3. Resultados da Implementação das Medidas Preventivas..... | 5 |
| a. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas..... | 5 |
| b. Implementação das Medidas Preventivas..... | 6 |
| c. Avaliação da Eficácia das Medidas Implementadas..... | 7 |
| 4. Conclusões e Ações de Melhoria..... | 9 |

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
(PPRCIC)**

1. Enquadramento

Por Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), “Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito publico ou de direito privado” deverão adotar e publicitar na sua página de internet o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas¹.

A EDM dispõe de um ‘**Código de Ética e de Conduta**’, havendo uma ‘Declaração de Compromisso para com o Código de Ética e de Conduta’, e uma ‘Comissão de Ética’ e o respetivo ‘Regulamento Interno de Funcionamento’. Em 11 de dezembro de 2018 foi aprovada uma nova versão do Código de Ética e de Conduta, substituindo a versão de 15 de dezembro de 2015, e que contempla as disposições da Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2016 de 21 de setembro, no que se refere a princípios e critérios orientadores respeitantes à conduta em matéria de aceitação de ofertas de bens materiais e de convites ou benefícios similares. O Código de Ética e de Conduta é aplicável a todos os colaboradores, que têm o dever de conhecê-lo e analisá-lo e, bem assim, levá-lo em consideração, quer no âmbito das relações internas, que no âmbito das relações com entidades terceiras.

Foi feita já em 2019 a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Nos termos da legislação em vigor e no cumprimento das exigências do

¹ Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.ºs 1/2015, de 1 de julho, 1/2010 de 7 de abril e 1/2009, de 1 de julho.

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) a EDM aprovou e fez publicar, em 25 de maio de 2018, no seu site a sua política de privacidade que contempla princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais, tratamento e conservação de dados pessoais e direitos dos titulares dos dados pessoais os quais se encontram no site.

Cumprindo as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção quanto às suas orientações específicas relativas ao conteúdo do documento, a EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA elabora o seu Relatório de Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) relativamente ao ano de 2019.

O presente relatório visa a apresentação do resultado da implementação das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas, previstas no Plano (PPRCIC) da EDM, bem como a análise dos desvios face ao planeamento das medidas, a análise da eficácia das medidas de prevenção implementadas, a validação dos mecanismos internos utilizados nas áreas e funções identificadas e a identificação de padrões e tendências (nível de ocorrências por situação de risco), para identificar ações de melhoria nos mecanismos de prevenção.

2. Metodologia

O Conselho de Administração acompanhou de forma constante o cumprimento das medidas do PPRCIC.

Em 11 de dezembro de 2018 foi nomeada a atual Comissão de Ética e aprovado o Regulamento da Comissão de Ética.

Também existe um endereço de correio eletrónico dedicado a reporte de situações que sejam julgadas do âmbito de uma conduta ética. Este endereço é do conhecimento de todos os trabalhadores e público (etica@edm.pt).

Handwritten marks: a blue arrow pointing up and to the right, and a signature in blue ink.

Nesta base e em face da análise das medidas é apresentado o estado de implementação das medidas preventivas previstas no Plano (PPRCIC) e são analisadas as lacunas ou insuficiências.

3. Resultados da Implementação das Medidas Preventivas

a. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Estão identificadas as seguintes situações de risco e respetivas medidas preventivas, por área:

| | ÁREA | PROCEDIMENTOS | RISCO | MEDIDAS |
|---|------------------------------|--|-----------------------------------|---|
| 1 | Gestão da informação | Alteração ou falsificação de dados | Falsificação informática | Controlo de acesso a dados |
| 2 | Gestão da informação | Utilização indevida de credenciais de acessos | Furto de identidade | Controlo interno |
| 3 | Gestão da informação | Fornecimento não autorizado de informação | Acesso ilegítimo Favorecimento | Controlo interno |
| 4 | Aquisição de bens e serviços | Concentração de funções | Favorecimento | Segregação de funções |
| 5 | Aquisição de bens e serviços | Ausência de controlo de pagamentos | Fraude | Segregação de funções |
| 6 | Aquisição de bens e serviços | Favorecimento do fornecedor | Favorecimento | Segregação de funções |
| 7 | Aquisição de bens e serviços | Conluio entre concorrentes e corrupção colaboradores | Fraude Corrupção | Segregação de funções; código de ética e de conduta |
| 8 | Aquisição de bens e serviços | Ausência de controlo na fiscalização | Favorecimento | Segregação de funções |
| 9 | Aquisição de bens e serviços | Pagamento injustificado de serviços "a mais" | Favorecimento | Controlo interno na medição; |

M
Z
A

b. Implementação das Medidas Preventivas

Na tabela seguinte é apresentado o estado de implementação das medidas preventivas definidas no PPRCIC:

| Nº | ÁREA | MEDIDA DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO* | | | |
|----|------------------------------|---|--------------------------|----|----|----|
| | | | I | ED | AN | AD |
| 1 | Gestão da informação | Controlo de acesso a dados (Prevenção da situação de falsificação informática) | X | | | |
| 2 | Gestão da informação | Controlo interno (Prevenção da situação de furto de identidade) | X | | | |
| 3 | Gestão da informação | Controlo interno (Prevenção da situação de fornecimento não autorizado de informação) | X | | | |
| 4 | Aquisição de bens e serviços | Segregação de funções (Prevenção da situação de favorecimento por acumulação de funções) | X | | | |
| 5 | Aquisição de bens e serviços | Segregação de funções e auditoria (Prevenção da situação de fraude por falta de controlo de pagamentos) | X | | | |
| 6 | Aquisição de bens e serviços | Segregação de funções e auditoria (Prevenção da situação de favorecimento do fornecedor) | X | | | |
| 7 | Aquisição de bens e serviços | Segregação de funções; auditoria; código de ética e de conduta (Prevenção da situação de fraude e corrupção- conluio entre fornecedores e corrupção entre colaboradores) | X | | | |
| 8 | Aquisição de bens e serviços | Segregação de funções e auditoria (Prevenção da situação de favorecimento por ausência de controlo na fiscalização) | X | | | |
| 9 | Aquisição de bens e serviços | Controlo interno na medição e auditoria (Prevenção da situação de favorecimento por pagamento injustificado de serviços "a mais") | X | | | |

*Escala | Estado de implementação:

I – Implementada

ED – Em desenvolvimento

AN – Anulada

AD – Adiada (transita para o PPRCIC do ano seguinte)

Como se verifica pelo quadro anterior as nove medidas preventivas definidas no PPRCIC foram totalmente implementadas. Não existem medidas anuladas nem medidas transferidas para o ano 2020.

c. Avaliação da Eficácia das Medidas Implementadas

Para as medidas preventivas implementadas importa avaliar a sua eficácia para verificar se as situações de risco identificadas foram minimizadas.

A avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas é realizada através da análise documental dos mecanismos e procedimentos internos aplicáveis a cada medida e da análise de uma amostra de registos/evidências representativas da medida implementada. Analisando o procedimento/regra aplicável e verificando os registos é verificado se a medida preventiva implementada contribuiu efetivamente para minimizar a ocorrência das situações de risco de corrupção/infração conexa identificadas.

Foi feita no final de 2018 a revisão do Código de Ética e de Conduta, à luz da experiência de aplicação, conforme referido no relatório de acompanhamento relativo a 2017, nomeadamente quanto ao ponto 4.2.2. Recompensas e Benefícios, que foi revisto de acordo com as disposições da Resolução do Conselho de Ministros 53/2016, de 21 de setembro, tendo sido aprovado pela Comissão de Ética o formulário para comunicação de ofertas a colaboradores.

Na tabela seguinte é apresentada a avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas:

Handwritten marks: a blue checkmark and a signature.

| Nº | MEDIDA DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | EFICAZ? | | AÇÃO DE MELHORIA (QUANDO NÃO EFICAZ) |
|----|---|---------|-----|--------------------------------------|
| | | SIM | NÃO | |
| 1 | Controlo de acesso a dados | x | | |
| 2 | Controlo interno | x | | |
| 4 | Segregação de funções | x | | |
| 5 | Segregação de funções e auditoria | x | | |
| 6 | Segregação de funções e auditoria | x | | |
| 7 | Segregação de funções; auditoria; código de conduta | x | | |
| 8 | Segregação de funções e auditoria | x | | |
| 9 | Controlo interno na medição e auditoria | x | | |

As nove medidas implementadas são consideradas eficazes dado que com a sua adequada e atempada implementação não existiram ocorrências relacionadas com corrupção ou outras infrações conexas na EDM no ano de 2019.

Durante o exercício de 2019 o Conselho de Administração recebeu dois Pareceres (nºs 2 e 3) da Comissão de Ética.

O Parecer nº 2 resulta da exposição de um trabalhador da empresa sobre situação que considerou poder ser enquadrada como “potencial conflito de interesses”, tendo em conta o disposto no Código de Ética e Conduta em vigor na empresa por ter sido designado como gestor de um contrato com fornecedor que procedeu posteriormente a



subcontratação de parte dos trabalhos previstos realizar a empresa em cuja equipa técnica o trabalhador da EDM verificou constar um seu familiar, pelo que, por razões deontológicas, solicitou a escusa para o desempenho da função de gestor do contrato, tendo pedido a designação de outra pessoa para essa função. A Comissão de Ética emitiu parecer considerando haver conflito de interesse pelo que recomendou ao Conselho de Administração da EDM que fosse aceite a escusa de gestor do contrato celebrado, devendo o trabalhador em causa abster-se de participar em quaisquer diligências ou decisões referentes àquelas funções e a designação de outro gestor do referido contrato. Esta recomendação foi aceite de imediato pelo Conselho de Administração que designou outro trabalhador como gestor do contrato em questão.

O Parecer nº 3 foi produzido na sequência de exposição de um trabalhador sobre situação que considerava que poderia existir um “conflito de interesses” com um potencial fornecedor de serviços, dado que havia trabalhado anteriormente com trabalhador desse fornecedor. A Comissão de Ética considerou não existir qualquer conflito de interesses pelo facto do trabalhador da EDM no ativo ter anteriormente trabalhado com um potencial fornecedor de serviços da EDM, uma vez que a contratação a efetuar decorria de uma decisão legítima da Administração e que o trabalhador em questão não ficava sujeito a qualquer responsabilidade por executar essa deliberação.

Foram ainda recebidas 4 comunicações relativas ao ponto 4.2.2. - Recompensas e benefícios, do Código de Ética e Conduta, sobre ofertas a colaboradores.

4. Conclusões e Ações de Melhoria

Da implementação do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, conclui-se:



- A taxa de implementação das medidas preventivas aplicáveis às potenciais situações de risco de corrupção identificadas é de 100%, ou seja, para nove medidas previstas a implementar, todas foram totalmente implementadas.
- A taxa de eficácia das medidas implementadas é de 100%, ou seja, as medidas implementadas são consideradas eficazes uma vez que não ocorreram situações que se enquadrem nos riscos identificados.

As ações de melhoria são sempre um objetivo mantendo-se:

– Ao nível da Prevenção:

- Reforço de ações de sensibilização e esclarecimento no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dirigidas aos colaboradores.


– Ao nível da Detecção:

- Clarificação das responsabilidades no âmbito da gestão e monitorização do PPRCIC.
- Implementação de uma metodologia sistematizada na identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

4 de março de 2020

O Conselho de Administração


Rui da Silva Rodrigues, Presidente


Zélia do Rosário do Vale Estevão, Vogal


Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino, Vogal